Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº 384/2016 Catalão, 21 de junho de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o ASSP – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO – CNPJ nº 00.001.833/0001-54 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".***

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder subvenção financeira ao Asilo São Vicente de Paulo de Catalão para que o mesmo utilize da verba para aprimorar o atendimento oferecido pela entidade, através de contratação de profissional fisioterapeuta para desenvolver atividades físicas diárias com os internos. Vale salientar que o Asilo é reconhecido de utilidade pública, via da lei municipal de nº 2.296, de 10 de junho de 2005.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente.

JARDEL SEBBA
Prefeito

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROTOCOLO
20 / 06 / 2016
Hrs: 09 : 30
Adenicia Santos

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036

PROJETO DE LEI Nº. 67 , de 20 de junho de 2016.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o ASSP – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO – CNPJ nº 00.001.833/0001-54 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, através do **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a firmar convênio de parceria com o ***ASSP – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO,*** instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 23 de Agosto de 2002, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira do Município à Associação para ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade, bem como no cumprimento dos objetivos de seu estatuto.

Art.2º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser repassada a partir de julho/2016 e a perdurar até julho de 2017, para ser utilizada no aprimoramento do atendimento oferecido pela entidade, através de contratação de profissional fisioterapeuta para desenvolver atividades físicas com os internos

Parágrafo único - Os repasses ocorrerão mensalmente, conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo Asilo e aprovado pelo Município.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, o **ASILO** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Controladoria Geral de Contas.

Art. 4º - Para cobrir despesas com a presente lei serão utilizados créditos orçamentários já consignados no orçamento vigente, na importância total de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Setembro de 2016

CERTIFICO que a instituição ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO, CNPJ 00.001.883/0001-54, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 23 de Agosto de 2002, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2014, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico

Brasília -DF, 26 de Julho de 2015.

Código de controle da certidão - 187666.75566F.5A4A45.2B6838.3D73

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico:

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Asilo São Vicente de Paulo
Catalão/Go

Asilo São Vicente de Paulo de Catalão
Obra Unida - Sociedade São Vicente de Paulo
CNPJ 00.001.883/0001-54
Rua Planaltina, 119 - Bairro Pio Gomes Fone: (64) 441-3084
Foi considerada de Utilidade Pública Lei Estadual 3.807 de 10/11/61 - Lei Municipal 232 de 24/05/82



Projeto:

O caminhar para a melhor idade.



Índice: Paginas

1- Características da Instituição ---------- **03**
2- Histórico do Asilo São Vicente de Paulo de Catalão------**04**
3- Objetivos da Instituição ---------- **05**
4- Objetivos do projeto ---------- **06**
5- Área de Atuação ----------**07**
6- Metodologia e procedimentos ---------- **07 e 08**
7- Justificativa ---------- **09**
8- Recursos ----------**10**
9- Metas ---------- **11**
10- Cronograma de execução----------**12**
11-Plano de Aplicação----------**13**
12- Propostas de trabalho e orçamento ----------**14, 15 e 16**
13-Assinaturas----------17

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paul



Projeto: O caminhar para melhor idade.

Características da instituição:

Asilo São Vicente de Paulo

Fundado em 12/10/1949

Rua Planaltina N° 119, Bairro Pio Gomes – Catalão Goiás.

Telefone 3441-3084

CEP 75712.040

CNPJ 00.001.883/0001-54

Conta Bancária: 00001377-5 Agência: 0564 Banco: Caixa Econômica Federal.

Lei de Utilidade Publica Municipal: Lei N° 2.246 de 19.05.2003

Lei de Utilidade Publica Estadual: Lei N° 14.580 de 11 de Novembro de 2003.

Lei de Utilidade Publica Federal: Processo MJ N° 0800.003636/2001-12 de 23.08.2002.

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social: Resolução 030 de 17.03.2005.

E-mail: asvp_catalão@hotmail.com

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social;0017/2003

E-mail: asvp_catalao@hotmail.com

Presidente: Dinorá Rosa da Silva Araújo

Endereço: Rua Montes Belos N° 53 Bairro: Mãe de Deus, Catalão Goiás

CPF: 287.576.611-20

CI: 659.327 SSPGO

Telefone: (64) 8133-8521

Profissão: Professora aposentada

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Histórico do Asilo São Vicente de Paulo de Catalão

O Asilo São Vicente de Paulo de Catalão, Fundado em 12 de outubro de 1949,

Obra Unida á Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração a sede á Rua Planaltina, n° 119, Setor Pio Gomes, no Município de Catalão, Estado de Goiás.

O Asilo São Vicente de Paulo tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, abriga as pessoas idosas de ambos os sexos, e outras abandonadas e órfãs, desde que previamente aprovado pela Diretoria, proporcionando-lhes assistência moral, espiritual e material, tais como: alimentação, vestuário medicamentos, assistência médico - dentaria, dentro de um ambiente harmônico e ordeiro.

Atualmente abriga 61 internos, sendo 30 do sexo feminino e 31 do sexo masculino, possui uma estrutura física que já esta se tornado pequena diante da demanda que chega todos os dias a procura de vaga.

Mesmo diante das dificuldades financeiras o Asilo São Vicente de Paulo vem procurando melhorar cada vez mais suas acomodações e a assistência oferecida aos seus internos.

Por ser uma Instituição Filantrópica a Diretoria do Asilo presta um trabalho de forma voluntaria sem nenhum tipo de remuneração e ou vantagens, dispensando o seu tempo de forma amorosa, comprometida, dedicada e sobre tudo com austeridade e transparência para a perpetuação desta Instituição e assim dar dignidade aos que ali estão e merece todo o respeito e são tratados de forma humanizada.

É mantido com recursos oriundos das aposentadorias, benefícios LOAS dos internos, doações da comunidade e benfeitores.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Asilo São Vicente de Paulo de Catalão
Obra Unida - Sociedade São Vicente de Paulo
CNPJ 00.001.883/0001-54
Rua Planaltina, 119 - Bairro Pia Gomes Fone: (64) 441-3084
Foi considerada de Utilidade Pública Lei Estadual 3.887 de 10/11/61 - Lei Municipal 232 de 24/05/82



Objetivos da Instituição:

1- Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, e outras abandonadas e órfãs, proporcionando-lhes assistência moral, espiritual e material, tais como: alimentação, vestuário, medicamentos, assistência médico e dentaria.
2- Promover a caridade no campo da assistência social e da promoção humana, dentro de um ambiente harmônico e ordeiro.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Objetivos do Projeto

1- Objetivo Geral:

O projeto proposto pelo Asilo São Vicente de Paulo tem a finalidade de melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos internos, proporcionando-lhes assistência fisioterapeuta motora, deambulação, neurológica, cardiológica e respiratória.

2- Objetivos Específicos:

Contratar o profissional fisioterapeuta que seja exclusivo do Asilo São Vicente, com o tempo necessário e apropriado para a pratica de atividade física de segunda a sexta-feira.

Colocar para funcionar em tempo integral a sala de fisioterapia, que está totalmente equipada e preparada para ter um profissional fisioterapeuta atendendo aos internos e publico externo de baixa renda.

Melhorar as condições físicas e a funcionalidade dos internos com atividades voltadas para as necessidades clinicas de cada interno.

Retardar o avanço de algumas doenças que levam o interno a fazer uso de cadeiras de rodas e andadores.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Área de atuação

Atendimento aos internos do Asilo São Vicente de Paulo e dentro das possibilidades aos carentes da comunidade catalana.

Metodologia e Procedimentos

O Asilo São Vicente de Paulo funciona e, é administrado por Diretoria, eleita a cada dois anos, pertencentes as grupo de vicentinos ligados a Sociedade São Vicente de Paulo, de forma voluntaria sem nenhum tipo de remuneração, que se reúne todo mês para avaliar o desempenho e as ações administrativas e operacionais da Instituição e verificar quais são as suas necessidades e prioridades.

Tem buscado incessantemente recursos para melhorar cada vez mais a assistência aos internos e a qualidade dos atendimentos e assim colocar em funcionamento novamente a sala de fisioterapia, que esta funcionando parcialmente por falta do fisioterapeuta que atenda os internos e a população externa carente, contando apenas atualmente com a colaboração periódica dos estagiários do curso de fisioterapia, que cumpre o estagio curricular não remunerado.

Firmando a parceria com Conselho Municipal do Idoso de Catalão a Diretoria do Asilo se compromete em acompanhar, fiscalizar e deliberar para que o recurso seja utilizado para a contratação de um fisioterapeuta e pago mensalmente conforme o cronograma de desembolso.

Para a efetivação do projeto será contratado um fisioterapeuta, no mês de julho até o mês de junho de 2017, que receberá mensalmente a remuneração conforme o valor acordado.

A sala de fisioterapia do projeto será totalmente montada e estruturada para o fisioterapeuta aplicar seus conhecimentos teóricos e técnicos com os internos e o público externo de forma diária e regular, com espaço adequado para atender até seis pessoas por vez.

O acompanhamento dos atendimentos será realizado através de boletim diário de produção com nome das pessoas atendidas diariamente, agenda de marcação e relatório mensal de produção.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Para a comprovação da aplicação do recurso será apresentado o contrato de prestação de serviço do profissional, lista de presença e boletim de produção.

Todos os documentos originados dos referidos atendimentos serão arquivados e enviados uma cópia mensal para o Conselho Municipal do Idoso de Catalão parceira, tomar conhecimento dos trabalhos realizados mensalmente e servira como prestação de contas.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Justificativa

A Instituição sobrevive com os poucos recursos financeiros oriundos das aposentadorias e ou beneficio LOAS dos internos, doações da comunidade e benfeitores da sociedade civil.

Em 2009 a Instituição em parceria com a Empresa Anglo Americam construiu uma sala de fisioterapia que foi equipada com a parceria do Rotary Clube de Catalão e funcionava com uma fisioterapeuta cedida pelo município ate 2013, ocasião em que o município entendeu ser necessário enviar esta profissional para suas unidades de saúde.

No período em que funcionaram as atividades fisioterapêuticas os internos apresentavam uma melhora significativa na parte motora, deambulação, neurológica, respiratória, digestiva, cardíaca, auto-estima e na socialização destes com o publico externo que também eram atendidos na sala de fisioterapia.

Atualmente a sala de fisioterapia não funciona adequadamente devido á falta do fisioterapeuta, vez que esta instituição não tem recursos suficientes para manter este profissional no quadro de funcionários, contando apenas com os estagiários do CESUC, que cumpre a carga horária de estagio curricular periodicamente sem uma continuidade das atividades diárias.

Diante da preocupação com a saúde e bem estar dos internos, que já estão sentindo os reflexos da falta de fisioterapia diária, bem como pela própria idade que já se encontra avançada, alguns perdendo a capacidade de deambular, motora, respiratória e digestiva, com dores nas articulações e membros, comprometendo a sua funcionalidade, fazendo uso precoce de andadores e cadeiras de rodas devido ao avanço das doenças, e da falta de recursos financeiros, é , que se justifica o pedido do recurso para colocar em pleno funcionamento a sala de fisioterapia e assim melhorar as condições clinica, a funcionalidade, e a vida dos internos e amenizar um pouco o sofrimento ocasionado pela própria condição que a idade lhes impõe.

O pleno funcionamento da sala de fisioterapia contribui não só na melhoria da condição física, clinica, funcionalidade, mas sobre tudo na socialização e auto-estima das pessoas aqui abrigadas, que estão longe do convívio familiar, recebendo a atenção e dedicação das pessoas comprometidas com esta causa social.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Justificativa

A Instituição sobrevive com os poucos recursos financeiros oriundos das aposentadorias e ou beneficio LOAS dos internos, doações da comunidade e benfeitores da sociedade civil.

Em 2009 a Instituição em parceria com a Empresa Anglo Americam construiu uma sala de fisioterapia que foi equipada com a parceria do Rotary Clube de Catalão e funcionava com uma fisioterapeuta cedida pelo município ate 2013, ocasião em que o município entendeu ser necessário enviar esta profissional para suas unidades de saúde.

No período em que funcionaram as atividades fisioterapêuticas os internos apresentavam uma melhora significativa na parte motora, deambulação, neurológica, respiratória, digestiva, cardíaca, auto-estima e na socialização destes com o publico externo que também eram atendidos na sala de fisioterapia.

Atualmente a sala de fisioterapia não funciona adequadamente devido á falta do fisioterapeuta, vez que esta instituição não tem recursos suficientes para manter este profissional no quadro de funcionários, contando apenas com os estagiários do CESUC, que cumpre a carga horária de estagio curricular periodicamente sem uma continuidade das atividades diárias.

Diante da preocupação com a saúde e bem estar dos internos, que já estão sentindo os reflexos da falta de fisioterapia diária, bem como pela própria idade que já se encontra avançada, alguns perdendo a capacidade de deambular, motora, respiratória e digestiva, com dores nas articulações e membros, comprometendo a sua funcionalidade, fazendo uso precoce de andadores e cadeiras de rodas devido ao avanço das doenças, e da falta de recursos financeiros, é , que se justifica o pedido do recurso para colocar em pleno funcionamento a sala de fisioterapia e assim melhorar as condições clinica, a funcionalidade, e a vida dos internos e amenizar um pouco o sofrimento ocasionado pela própria condição que a idade lhes impõe.

O pleno funcionamento da sala de fisioterapia contribui não só na melhoria da condição física, clinica, funcionalidade, mas sobre tudo na socialização e auto-estima das pessoas aqui abrigadas, que estão longe do convívio familiar, recebendo a atenção e dedicação das pessoas comprometidas com esta causa social.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Recursos:

Humanos:

Para o desenvolvimento do projeto, será contratado um profissional fisioterapeuta da comunidade devidamente registrado no CREFITO GO, que será responsável por sua área de serviço.

A marcação da fisioterapia e os relatórios mensais ficarão a cargo da técnica de enfermagem Isabel já contratada pelo Asilo.

A limpeza da área física da sala de fisioterapia ficara a cargo de uma faxineira que já faz parte do quadro de funcionários do Asilo.

Portanto o quadro de funcionários será:

01 fisioterapeuta
01 faxineira
01 técnica de enfermagem

Para acompanhamento do projeto o Asilo conta com a presidente e a tesoureira.

Materiais:

A sala de fisioterapia está totalmente montada e equipada com: gel, fitas adesivas, pilhas, gases e equipamentos todos necessários ao perfeito funcionamento das atividades propostas pelo profissional fisioterapeuta.

Financeiros:

Recurso para contratação do fisioterapeuta por um período de 12 meses será R$ 3.000,00 por mensais.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Metas:

A realização das ações propostas pelo projeto do Asilo São Vicente de Paulo de aperfeiçoar os atendimentos da sala de fisioterapia, contribuirá para melhoria da qualidade de vida, com exercícios físicos diários dos internos e publico externo que serão atendidos na referida sala.

Reabertura da sala de fisioterapia em horário integral manhã e tarde com agenda de marcação para público externo e livre demanda para os internos.

Realizar fisioterapia obedecendo ao critério de prioridade clinica de cada interno e ou público externo.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo



Cronograma de execução:

AÇÕES	MESES – 2016 Á 2017								
CONTRATAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16	12/16	01/17	02/07	03/17
	04/17	05/17	06/17						

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Pau

Plano de Aplicação

Para reabrir a sala de fisioterapia e dar continuidade ao seu funcionamento é necessário ter um fisioterapeuta em 6 horas diárias de trabalho para isto já foi feito um levantamento do perfil do profissional, formação e experiência com os idosos, devidamente registro no órgão da classe profissional.

Contratação do fisioterapeuta e pagamento para 12 meses... R$ 36.000,00 sendo R$ 3.000,00 por mês.

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Propostas de trabalho orçamento

Proposta 1

Nome: Aluísio Assis Carneiro Chagas

RG: 4262318

CPF: 707.017.171-49

Endereço: Rua Uruana nº 35, Mãe de Deus

Cidade: Catalão– Go

Telefone: (64) 8128-7380

Dr. Aluísio Assis Carneiro Chagas
Fisioterapeuta
CREFITO 11 - 103103-F/GO

Cargo: Fisioterapeuta

CREFITO: 103103 - F

Pretensão Salarial: 4.600,00 Mensal

Carga horária: 6 Hs diárias

Local de trabalho: Asilo São Vicente de Paulo

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Propostas de trabalho orçamento

Proposta 2

Nome: Luana Rosa Nascimento

RG: 5171781

CPF: 038.106.081-06

Endereço: Av: Irapuã Costa Junior nº 189 - Centro

Cidade: Ouvidor– Go

Telefone: (64) 3411-7025

Dra. Luana Rosa Nascimento
Fisioterapeuta
CREFITO - 207161-F

Cargo: Fisioterapeuta

CREFITO: 207161 - F

Pretensão Salarial: 4.200,00 Mensal

Carga horária: 6 Hs diárias

Local de trabalho: Asilo São Vicente de Paulo

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Propostas de trabalho orçamento

Proposta 3

Nome: Vanessa da Silva Araújo

RG: 3985312

CPF: 012.804.821-25

Endereço: Rua Montes Belos nº 53, Bairro: Mãe de Deus

Cidade: Catalão – Go

Telefone: (64) 9626-9324 / 9988-3745

Cargo: Fisioterapeuta

Dra. Vanessa da S. Araújo
FISIOTERAPEUTA
CREFITO - 141846-F

CREFITO: 141846 – F

Pretensão Salarial: 3.000,00 Mensal

Carga horária: 6 Hs diárias

Local de trabalho: Asilo São Vicente de Paulo

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Asilo São Vicente de Paulo
Catalão/Go

Asilo São Vicente de Paulo de Catalão
Obra Unida - Sociedade São Vicente de Paulo

CNPJ 00.801.883/0001-54
Rua Planaltina, 119 - Bairro Pio Gomes Fone: (64) 441-3084
Foi considerada de Utilidade Pública Lei Estadual 3.887 de 10/11/61 - Lei Municipal 232 de 24/05/82



Catalão, 18 de maio de 2016

Representante Legal da Instituição

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente do Asilo São Vicente de Paulo

Dinorá Rosa da Silva Araújo
Presidente
Asilo São Vicente de Paulo

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER

Ref.: Projeto de Lei n° 067, de 20 de junho de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 067/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o ASSP – Asilo São Vicente de Paulo de Catalão – CNPJ n° 00.001.833/0001-54 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências."*** (sic).

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa conceder subvenção social à instituição privada referida.

Importante salientar, ainda, que tal proposição necessitará, **para aprovação, de voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 6°, *in verbis*:

> ***"Art. 6°. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."***

Tem-se ainda que a subvenção a qual o Poder Executivo Municipal pede autorização para conceder é do tipo social, conforme disposição da Lei 4.320/1964, *in verbis*:

> ***"Art. 12. [...]***
> ***§ 3° Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:***

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; [...]."

Da análise dos artigos de lei acima transcritos, observa-se que o Poder Público Municipal é autorizado a subvencionar instituições privadas de caráter assistencial, desde que estas não tenham fins lucrativos, como é o caso da fundação já referida.

Em assim sendo, é possível conceder tal subvenção, sendo isso uma faculdade, não uma obrigação.

No caso em análise, a concessão da subvenção social é motivada pela necessidade de que a instituição assistencial possa realizar a contento suas atividades no Município de Catalão.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, *caput*, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I c/c art. 6°, ambos da Constituição Federal, com o conteúdo material desta e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o convênio e a pertinente subvenção social que o Poder Executivo Municipal pretende estão de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S. M. J.,

É o parecer.

Catalão (GO), 21 de junho de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei de n° 067/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão, o qual: ***"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o ASSP – Asilo São Vicente de Paulo de Catalão – CNPJ nº 00.001.833/0001-54 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências."***

Inicialmente, constata-se que este Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal de Catalão atende aos requisitos legais e regimentais para sua apreciação e aprovação, observadas as exigências previstas nos artigos 98, 99, I e 135 do Regimento Interno desta Casa.

Tal projeto tem por objeto obter autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa conceder subvenção social à instituição privada referida.

No caso em análise, a concessão da subvenção social é motivada pela necessidade de que a instituição filantrópica possa realizar a contento suas atividades assistenciais no Município de Catalão.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I c/c art. 6º, ambos da Constituição Federal, com o conteúdo material desta e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o convênio e a pertinente subvenção social que o Poder Executivo Municipal pretende estão de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 067/2016.

Catalão (GO), 21 de junho de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal

PROJETO DE LEI Nº 67 / 2016

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 67, de 20 de junho de 2016, de autoria do Exmo. Prefeito Jardel Sebba, **"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o ASSP – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO - CNPJ nº 00.001.833/0001-54 e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências."**

Vem a proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O referido Projeto visa obter autorização legislativa para concessão de subvenção financeira a qual tem o intuito de ajudar o referido Asilo na manutenção e funcionamento regular da entidade, bem como no cumprimento dos objetivos de seu estatuto.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

PROJETO DE LEI Nº 67 / 2016

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O valor estipulado a conceder ao Asilo São Vicente de Paulo de Catalão – ASSP está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2016, em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com a Lei Orgânica Municipal Nº 845/90 em seu art.44, VII c/c o art. 74 da mesma.

O recurso de que trata o presente Projeto de Lei, será liberado à referida entidade, quando esta preencher as condições exigidas pelo Tribunal de Contas do Municípios, ou seja apresentação de documentos que atestem sua regularidade fiscal e econômico-financeira, assim como o plano de aplicação da verba recebida, e, posteriormente, a devida prestação de contas referentes à subvenção recebida.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 67 / 2016.

Catalão (GO), 21 de Junho de 2016

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 67 / 2016

Valmir Pires Rosa
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbelo de Aquino
Vogal